TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Araras
FORO DE ARARAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA ANTONIO PRUDENTE,322, ARARAS - SP - CEP 13607-335

SENTENÇA

Processo nº:	**1008842-66.2022.8.26.0038**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
Requerente:	**Investidor Ativo Companhias Sec**
Requerido:	**Davare Mezine Comercio e Logistica de Grãos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA

Vistos.

1 Fls. 203/204 – Anote-se a não intervenção ministerial;

2 HOMOLOGO, por sentença, o acordo de vontades ao qual chegaram às partes (fls.104/105) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo, com RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do Código de Processo Civil;

3 Apurem-se eventuais custas e despesas processuais, pelo requerido. Havendo, intime-se para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias;

4 Decorrido o prazo sem recolhimento das custas e despesas processuais, expeça-se certidão. Se devidamente recolhidas e feitas as devidas comunicações, arquivem-se os autos.

5 Em caso de descumprimento do acordo, será retomado o andamento do presente, com cumprimento da sentença que decretou a falência (fls. 62/65).

P.R.I. Araras, 27 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CESAR HILDEBRAND E SILVA, liberado nos autos em 29/11/2023 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008842-66.2022.8.26.0038 e código SKI3O7iF.